

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **REQUERIMENTO**

**(Da Sra. Rosangela Gomes)**

Requer a realização de reunião de audiência pública conjunta da Comissão de Seguridade Social e Família e da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, com a participação da Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, para debater o Projeto de Lei Complementar nº 13, de 2015.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 255 do Regimento Interno, a realização de reunião de audiência pública conjunta da Comissão de Seguridade Social e Família e da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, com a participação da Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, com vistas a debater o Projeto de Lei Complementar nº 13, de 2015, que destina recursos do Fundo Penitenciário Nacional para a implantação de berçários e creche em estabelecimentos penais, com a presença dos seguintes convidados:

- Nilma Lino Gomes, Ministra de Estado das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

- Deputada Maria do Rosário;

- Augusto Eduardo de Souza Rossini, Diretor do Departamento Penitenciário Nacional;

- Andreia Oliveira, Diretora da Penitenciária Feminina Talavera Bruce, no Estado do Rio de Janeiro;

- Mari Jane Boleti Carrilho, Diretora do Estabelecimento Penal Feminino “Irmã Irma Zorzi” (EPFIIZ), no Estado do Mato Grosso do Sul;

- Mariana Rosa Moreira dos Santos, Presidente da Associação Humanizando Presídios - AHUP.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Ao iniciar o mandato nesta Casa, apresentamos o Projeto de Lei Complementar nº 13, de 2015, que visa destinar recursos do Fundo Penitenciário Nacional para a implantação de berçários e creches em estabelecimentos penais. A iniciativa visa dar efetividade a uma determinação que já consta na Lei de Execução Penal, a qual foi alterada em 2009, com o objetivo de determinar que os estabelecimentos penais sejam dotados de berçário, de seção destinada à gestante e à parturiente, bem como de creche para abrigar as crianças maiores de seis meses e menores de sete anos de idade.

Passados mais de seis anos dessa alteração legal, ainda há muitos estabelecimentos penais que não fizeram as devidas adequações. Ressalte-se que, em 2009, de acordo com o Ministério da Justiça (MJ), apenas 19,61% dos presídios femininos tinham berçários e 16,13% dos estabelecimentos penais tinham creches. Portanto, para mudar essa realidade é que propomos destinar recursos específicos para a adaptação das unidades prisionais, assegurando à criança e à mãe o direito à convivência em um período importante.

Registre-se, ainda, que a nossa proposição vai ao encontro do disposto na Constituição Federal, que estabelece que às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação (art.5º, inciso L).

Importante mencionar que a referida proposição já foi aprovada no Plenário da Câmara dos Deputados. No Senado Federal, a

matéria também já foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do Parecer do Senador Marcelo Crivella. O debate que propomos contribuirá para aperfeiçoar e realçar a relevância da matéria.

Sala da Comissão, em de de 2015.

**Deputada ROSANGELA GOMES**